



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
COMISSÃO DE ÉTICA DO IFBA**

**PROCESSO SELETIVO PARA REPRESENTANTE LOCAL DA COMISSÃO DE ÉTICA
DO IFBA NOS CAMPI 01/2019.**

A Comissão de Ética do IFBA, designada pela Portaria nº. 597/1994, atualizada pela Portaria nº 3234/2018 – Reitoria, integrante do Sistema de Gestão de Ética Pública do Serviço Público Federal, em conformidade com os Decretos nº. 1.171/94 e nº. 6.029/07 e a Resolução nº 10/2008, representante do IFBA na Rede de Ética do Poder Executivo Federal e encarregada de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética do agente público federal, faz publicar o presente edital, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição para selecionar **REPRESENTANTES LOCAIS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IFBA NOS CAMPI**: Barreiras, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Simões Filho, Valença, Vitória da Conquista, Euclides da Cunha e Lauro de Freitas.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade Período/Data e Horário

Publicação do Edital de Seleção e Normas: 15/07/2019

Inscrição dos candidatos: 15/07/2019 a 31/07/2019

Homologação da lista de candidatos: 05/08/2019

Recurso das inscrições: 06/08/2019 a 09/08/2019

Divulgação do Resultado dos Recursos: 19/08/2019

Divulgação do Resultado da Seleção: 26/08/2019

Prazo para recurso do Resultado da Seleção: de 27/08/2019 a 30/08/2019

Publicação do resultado final: 09/09/2019

3. DA COMISSÃO E SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES LOCAIS

3.1 A Comissão de Ética do IFBA constitui-se no espaço institucional que atende às exigências da legislação brasileira sobre a matéria, estando diretamente ligada à Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República. Sua estrutura conta com três membros titulares e três suplentes, com

apoio técnico e administrativo de uma secretaria-executiva e da colaboração dos representantes locais de cada *campus*, conforme descrito no item 1.1.

3.2 As ações da Comissão serão direcionadas para a designação do representante da Comissão de Ética em cada *campus*, como está previsto na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008: *Art. 4º, § 3º - A comissão de ética poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e comunicação.*

3.3 Compete à Comissão de Ética do IFBA organizar, coordenar e divulgar todo o processo de seleção.

3.4 Compete à Comissão de Ética do IFBA analisar os pedidos de inscrição, selecionar e divulgar seu resultado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada, pelo próprio candidato, enviando à Comissão de Ética pelo e-mail com.etica@ifba.edu.br as seguintes informações:

- a) minicurrículo (nome, campus de lotação, formação acadêmica, cargo, tempo na instituição, trabalhos realizados no IFBA e outras informações que considere pertinentes);
- b) carta de apresentação, justificando as razões para voluntariar-se a ser representante Local da Comissão de Ética do IFBA;

4.2 A inscrição implica, desde logo, no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Prazo para envio eletrônico de proposições: 15/07/2019 a 31/07/2019 até às 23h59min

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão se candidatar como Representantes Locais da Comissão de Ética: docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFBA, em efetivo exercício no *Campus* que indica representação e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser lotado no campus que propõe representar;
- b) Ser servidor com no mínimo 01 ano de efetivo exercício no campus que propõe representar;
- c) Não responder a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Apuração Ética;
- d) Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- e) Não estar cumprindo Acordo de Conduta Pessoal e Profissional;
- f) Não estar em gozo de licença;
- g) Não possuir Cargo de Direção.

5.1.1 Caso o Representante Local, já no exercício desta função, deseje aceitar um cargo de direção, deverá comunicar à Comissão de Ética do IFBA para que seja exonerado da função

de Representante Local da Comissão de Ética do IFBA e um(a) outro(a) candidato(a) assuma tal função.

5.2 O candidato deve estar ciente de que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

5.3 O mandato será de dois anos, prorrogável por igual período, com consentimento mútuo da Comissão de Ética e do respectivo representante local.

5.4 Deve o candidato ter plena ciência dos normativos éticos que regem o serviço público.

5.5 Os trabalhos desenvolvidos para a Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos.

5.6 O representante local atua como elemento de ligação entre a Comissão de Ética, na difusão da ética pública, e o IFBA, tendo seu **papel exclusivo para os trabalhos de educação e comunicação desenvolvidos nos respectivos *campi***. São exemplos desses trabalhos:

- a) colaborar com a ampla divulgação do regramento ético;
- b) representar a Comissão de Ética no campus;
- c) participar de palestras, cursos, seminários voltados à ética pública;
- d) responder as solicitações da Comissão de Ética;
- e) colaborar com a divulgação das informações da Comissão de Ética nos respectivos *campi*.

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

6.1 Sendo atribuição da Comissão de Ética solicitar a designação dos representantes, a ela é reservado o direito de escolher, entre os inscritos, aqueles servidores que melhor atendam aos requisitos do item 5.1 e aos regramentos éticos contidos no Decreto nº 1.171/94.

6.2 Cabe à Comissão de Ética o recebimento e análise qualitativa dos pedidos de inscrição, bem como a decisão pelos representantes convocados.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados da homologação das inscrições e do processo seletivo serão disponibilizados no site do IFBA: <http://portal.ifba.edu.br/menu-reitoria/comissao-de-etica-1>

7.2 Os servidores inscritos e não convocados ficarão em cadastro de reserva para novas convocações, a critério da Comissão de Ética do IFBA.

Parágrafo único: não cabe recurso após a publicação do resultado final.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1 A designação dos representantes locais será realizada por meio de Portaria, pelo dirigente máximo do IFBA, com indicação da Comissão de Ética.

8.2 Aos eleitos será garantida a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética, quando convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão publicadas no site <http://portal.ifba.edu.br/menu-reitoria/comissao-de-etica-1> todas as informações adicionais sobre este processo seletivo.

9.2 Situações que não estejam contempladas neste edital serão analisadas pela Comissão de Ética do IFBA, devendo qualquer dúvida ser encaminhada para o e-mail: com.etica@ifba.edu.br

9.3 Após o resultado final deste Processo Seletivo, haverá um treinamento dos Representantes Locais da Comissão de Ética do IFBA, com data, horário e local a serem confirmados posteriormente.

9.4 A Comissão de Ética do IFBA busca sensibilizar os servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, um ambiente de trabalho coerente com a qualidade de vida que cada um deseja.

9.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2019.

Andréia Santos Ribeiro Silva
Presidente da Comissão de Ética do IFBA